



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO N.º 030/2018
DE 29 DE MAIO DE 2018

**DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM
RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E ESCASSEZ DE
COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DO OURO.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros
contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços
públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um
movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos
reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte
escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo
327 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse
momento de escassez;

Considerando os impactos sobre diversas áreas do setor
agrícola, especialmente na produção leiteira e de carnes no Município;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão
ser preservados para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes e
para o saneamento;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA
no âmbito do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, a partir da publicação deste
expediente e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando
economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde;

§ 1º. Nesse período, as aulas, na rede municipal, e o transporte
escolar oferecido pelo Município ficarão suspensos;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º. Ficam suspensas também as obras que necessitem de apoio das máquinas do erário municipal;

Art. 2º Não serão paralisados os serviços da área de saúde e do recolhimento do lixo, já que caso de saúde pública;

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para a racionalização da utilização dos veículos oficiais do município;

§ 1º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais somente para as medidas de extrema urgência;

§ 2º Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medida para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto vigorão até que a situação do desabastecimento e/ou escassez seja revertida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 29 DE MAIO DE 2018.


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE MAIO DE 2018


Zeferino Marcante
Secretário da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente